



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº652/2000

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 18 de dezembro de 2000

**ALTERAÇÃO nas Leis 715/01 e 724/01.**

**CRÉDITOS ESPECIAIS nas Leis 672/01; 676/01; 679/01; 680/01; 681/01; 686/01; 696/01; 699/01; 700/01; 708/01; 711/01; 717/01 e 721/01.**

#### LEI Nº 652, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

##### **Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Brochier para o exercício de 2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso XII da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento fiscal do Município de Brochier para o exercício de dois mil e um, estima a receita e fixa a despesa em três milhões de reais (R\$ 3.000.000,00), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

#### **RECEITAS CORRENTES R\$ 2.960.000,00**

Receita Tributária.....	R\$ 279.000,00
Receita de Contribuição.....	R\$ 70.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 51.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 18.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 2.504.780,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 37.220,00

#### **RECEITAS DE CAPITAL R\$ \_ 40.000,00**



## BROCHIER - RS

---

Operações de Crédito.....	R\$ 25.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 3.500,00
Amortização de Empréstimos.....	R\$ 11.500,00

**TOTAL: R\$ 3.000.000,00**

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

### **1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

<b>01</b>	- Legislativa.....	R\$ 93.000,00
<b>03</b>	- Administração e Planejamento.....	R\$ 414.200,00
<b>04</b>	- Agricultura.....	R\$ 161.220,00
<b>08</b>	- Educação e Cultura.....	R\$ 815.620,00
<b>10</b>	- Habitação e Urbanismo.....	R\$ 55.000,00
<b>11</b>	- Indústria, Comércio e Serviço.....	R\$ 25.000,00
<b>13</b>	- Saúde e Saneamento.....	R\$ 505.560,00
<b>15</b>	- Assistência e Previdência.....	R\$ 67.000,00
<b>16</b>	- Transporte.....	R\$ 546.400,00
<b>99</b>	- Reserva de Contingência.....	R\$ 317.000,00
	<b>TOTAL:.....</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>

### **2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **PODER LEGISLATIVO:**

<b>01</b>	- Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 93.000,0
-----------	--	--------------

#### **PODER EXECUTIVO:**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

02	- Gabinete do Prefeito.....	R\$ 115.680,00
03	-- Secret. Mun. da Administração e Fazenda.....	R\$ 327.300,00
04	- Secret. Mun. da Agricultura, Indústria e Comércio.....	R\$ 186.220,00
05	- Secret. Mun. de Obras e Viação.....	R\$ 670.620,00
06	- Secret. Mun. de Educação e Cultura.....	R\$ 808.620,00
07	- Secret. Mun. da Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente...	R\$ 481.560,00
08	- Reserva de Contingência.....	R\$ 317.000,00
	<b>TOTAL:.....</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

**a)** realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de vinte por cento da receita líquida estimada, nos termos da legislação em vigor;

**b)** abrir créditos adicionais suplementares até o limite de vinte por cento da despesa fixada nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e um.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 18 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**ASS.: LAIRTON ERCI PILGER**

**Prefeito Municipal**

**Alberto Luís Büttendender**

**Secret. Mun. Adm. e Fazenda**

**QUADRO DISCRIMINATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

**LEI Nº 4.320/64 - ART. 2º - INCISO III**

**1 - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano:**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

**Constituição Federal de 1988 - Art. 156, inciso I;**

**Código Tributário do Município - Lei nº 421/96 - Art. 3º.**

**2 - ITBI - *Imposto de Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição:***

**Constituição Federal de 1988 - Art. 156, inciso II;**

**Código Tributário do Município - Lei nº 421/96 - Art. 53.**

**3 - ISSQN - *Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:***

**Constituição Federal de 1988 - Art. 156, inciso IV;**

**Código Tributário do Município - Lei nº 421/96 - Art. 28.**

**4 - TAXAS:**

**Constituição Federal de 1988 - Art. 145, inciso II.**

**a) *Taxa de Licença de Localização, de Fiscalização de Estabelecimento e de Atividade Ambulante:***

**Código Tributário do Município - Lei nº 421/96 - Art. 70.**

**b) *Taxa de Licença para Execução de Obras:***

**Código Tributário do Município - Lei nº 421/96 - Art. 75.**

**c) *Taxa de Expediente:***

**Código Tributário do Município - Lei nº 421/96 - Art. 63, inciso I.**

**d) *Taxa de Coleta de Lixo***

**Código Tributário do Município - Lei nº 421/96 - Art. 67.**

**e) *Taxa de Limpeza e Conservação de Logradouros:***

**Código Tributário do Município - Lei nº 421/96 - Art. 67.**

**f) *Taxa de Iluminação Pública:***

**Código Tributário do Município - Lei nº 421/96 - Art. 82.**

**g) *Taxa de Abastecimento de Água:***

**Código Tributário do Município - Lei nº 421/96 - Art. 79.**

**h) *Taxa de Serviços de Telefonia:***

**Código Tributário do Município - Lei nº 421/96 - Art. 63, inciso VI.**

**5 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:**

**Constituição Federal de 1988 - Art. 145, inciso III;**



## BROCHIER - RS

---

**Código Tributário do Município - Lei nº 421/96 - Art. 86.**

### **6 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES:**

**\*FPS - *Fundo de Previdência do Servidor Municipal de Brochier:*  
Lei Municipal nº 214/90 - Alterada pela Lei Municipal nº 445/97.**

### **7 - RECEITA PATRIMONIAL:**

- a) *Aluguel de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas:*  
Decreto nº 378, de 06 de novembro de 1998.**
- b) *Transporte de Passageiros:*  
Decreto nº 378, de 06 de novembro de 1998.**

### **8 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:**

- a) F.P.M. - *Fundo de Participação dos Municípios:*  
Constituição Federal de 1988 - Art. 159, inciso I, alínea b;**
- b) I.R.R.F. - *Imposto de Renda Retido na Fonte:*  
Constituição Federal de 1988 - Art. 158, inciso I;**
- c) I.T.R. - *Imposto Territorial Rural:*  
Constituição Federal de 1988 - Art. 158, inciso II;**
- d) ICMS - *Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços:*  
Constituição Federal de 1988 - Art. 158, inciso IV;**
- e) IPVA - *Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores:*  
Constituição Federal de 1988 - Art. 158, inciso III;**

### **9 - MULTAS:**

**Código Tributário do Município - Lei nº 421/96 - Art. 127 e incisos.**

### **10 - JUROS:**

**Código Tributário do Município - Lei nº 421/96 - Art. 127, § 1º.**

### **11 - DÍVIDA ATIVA:**

**Código Tributário do Município - Lei nº 421/96 - Art. 129.**



# BROCHIER - RS

---